



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

DECRETO N° 5.491, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

(ALTERA TABELA ANEXA DO DECRETO N° 5.006, DE 02 DE ABRIL DE 2014)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o anexo do Decreto n° 5.006, de 02 de Abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

LISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Prestados pela Prefeitura do Município de Itapevi	
Item	Valor em UFM
IV) OBRAS	
1. EXAME PARA APROVAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE LICENÇA (VÁLIDA POR DOIS ANOS)	
1.1 EXAME PARA APROVAÇÃO DE PROJETO:	
a) Uso residencial e suas edículas (garagem, abrigo, etc...)	
a.1) até 50,00m ²	0,66
a.2) de 50,01 m ² a 100,00 m ² (por metro quadrado - m ²)	0,94
a.3) a partir de 100,01 m ² (por metro quadrado - m ²)	1,25
b) Uso Comercial e indefinido:	
b.1) até 100,00 m ² , p/m ²	0,94
b.2) acima de 100,01 m ² , p/m ²	1,25
c) Uso Industrial, uso definido para depósito e serviços:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

c.1) sem exceção de área p/ m ²	0,94
1.2 ALVARÁ DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO APROVADO (VÁLIDO 01 ANO) :	
a) Uso Residencial e suas edículas (garagem, abrigo etc.)	
a.1) Sem acréscimo de área construída (taxa fixa)	0,32
a.2) Com acréscimo de área construída além do previsto na alínea "a" do subitem 1.1, p/ m ² acrescido	1,11
b) Uso Comercial e indefinido:	
b.1) Sem acréscimo de área construída	0,50
b.2) Com acréscimo de área construída, além do previsto na alínea "b" do subitem 1.1, p/ m ² acrescido	1,25
c) Uso Industrial, uso definido para depósito e serviços:	
c.1) Sem acréscimo de área construída p/m ²	0,50
c.2) Com acréscimo de área construída, além do previsto na alínea "c" do subitem 1.1, p/ m ² acrescido	0,94
1.3 EXAME PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, EXECUTADA SEM PROJETO APROVADO	
a) Uso residencial e suas edículas (garagem, abrigo etc.):	
a.1) Até 50,00 m ² , p/m ²	2,75
a.2) de 50,01 m ² a 100,00 m ² , p/m ²	4,02
a.3) acima de 100,01 m ² , p/m ²	5,50
b) Uso comercial e indefinido:	
b.1) Até 100,00 m ² , p/m ²	4,02
b.2) acima de 100,01 m ² , p/m ²	5,50
c) Uso Industrial, uso definido para depósito e serviços:	
c.1) Sem exceção de área p/ m ² .	4,02
1.4 REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (VÁLIDO POR 01 ANO)	
a) Primeiro Ano:	
Uso Residencial	
a.1) Até 50,00 m ² , p/m ²	0,18
a.2) De 50,01 m ² a 100,00 m ² , p/ m ²	0,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

a.3) Acima de 100,01 m ² , p/ m ²	0,48
Uso Comercial e Indefinido	
a.4) Até 100,00 m ² , p/m ²	0,35
a.5) Acima de 100,01 m ² , p/ m ²	0,48
Uso Industrial, uso definido para depósito e Serviços:	
a.6) Sem exceção de área, p/ m ²	0,35
b) Segundo ano e demais:	
Uso Residencial	
b.1) Até 50,00 m ² , p/m ²	0,12
b.2) De 50,01 m ² a 100,00 m ² , p/m ²	0,20
b.3) Acima de 100,01 m ² , p/m ²	0,33
Uso Comercial e Indefinido	
b.4) Até 100,00 m ² , p/m ²	0,20
b.5) Acima de 100,01 m ² , p/m ²	0,33
Uso Industrial, uso definido para depósito e Serviços:	
b.6) Sem exceção de área, p/m ²	0,20
1.5 Licença para demolição parcial ou total da edificação (validade 01 ano)	
a) Construção de uso residencial, comercial, industrial e outros:	
a.1) Licença para demolição, p/m ² .	1,43
a.2) Demolição executada sem licença, sobre área construída constante no lançamento cadastral, p/m ² - (5 x R\$ 1,13)	6,23
a.3) Demolição de rocha, p/m ³	0,66
1.6 Preço Público de Vistoria	
a) Vistoria para demolição, construção e Revalidação	70,82
b) Vistoria para emissão de habite-se ou alvará de regularização:	
b.1) Residência com área construída até 100,00 m ² , p/m ²	1,00
b.2) Residência com área construída acima de 100,01m ² , p/m ² .	0,89
b.3) Uso comercial, serviços e depósito, p/m ²	0,89
b.4) Galpão industrial indefinido, p/m ²	0,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

c) Vistoria Técnica para funcionamento de comércio e serviços	141,71
d) Vistoria Técnica para funcionamento de indústria e depósito	354,24
e) Vistoria Técnica especial (elevadores, monte - carga e escada rolante).	354,24
f) Vistoria Técnica especial (torres de telecomunicações e para raio)	283,48
g) Vistorias não especificadas nesta tabela	141,71
2) PARCELAMENTO DO SOLO	
a) Certidão de uso e ocupação do solo:	
a.1- Parcelamento de solo e implantação de Conjunto Habitacional	212,53
a.2- Instalação de indústria	107,78
b) Diretrizes para:	
b.1- Arruamento e Loteamentos, condomínio, p/m ² de área bruta	0,04
b.2- Implantação de Conjunto Habitacional (horizontal/vertical), p/m ² de área bruta	0,04
b.3- Desmembramento de área e fracionamento com mais de seis partes p/ m ²	0,04
c) Exame para licença e aprovação:	
c.1- Arruamento e parcelamento do solo (Loteamento), p/m ² de área bruta	0,04
c.2- Desmembramento de área ou gleba, p/m ² de área bruta	0,17
c.3- Fracionamento, desdobro de chácaras ou lotes regulares, p/m ² de área bruta	0,17
c.4- Unificação de áreas, glebas, chácaras, lotes p/m ² de área bruta	0,44
c.5- Conjunto Habitacional, horizontal ou vertical em forma de condomínio, p/m ² - área Construída	0,44
d)Vistoria:	
d.1- Arruamento e parcelamento de solo (loteamentos e condomínio), por visita	354,24
d.2- Desdobramento de área, por vistoria	212,53
d.3- Fracionamento, desdobro e unificação, por vistoria	212,53
e)Laudo de Vistoria:	
e.1- Laudo de vistoria para primeira lauda	106,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

e.2- Demais lauda, por lauda	20,86
e.3- Relatório ilustrativo, que acompanha no item e 1 por lauda	35,42
e.4- Laudo de conclusão da obra de demolição e demais não especificada	21,25
3) DIVERSOS	
a) Aprovação e licença de Instalação em Obras Especiais:	
a.1) Exame para aprovação de elevadores e monte de carga e similares, por unidade	212,53
a.2) Exame para aprovação de escadas rolantes, por unidade	283,38
a.3) Exame para aprovação de abertura de vala longitudinais na via pública, para instalação de rede subterrânea, por metro linear	0,73
a.4) Exame para aprovação de caixa de distribuição na via pública, por unidade	63,79
a.5) Exame para licença de instalação de Para-Raio, por unidade	63,79
a.6) Exame para licença de instalação de torre de alta tensão de energia, rádio base, telecomunicação, p/m ² - fórmula para cálculo (área base + área do terreno x faces)	283,38
a.7) Exame para licença de implantação de poste em logradouro público, por unidade	42,50
a.8) Exame para licença de instalação de rede aérea e subterrânea (rede de telefonia, energia elétrica e outros) por metro linear	0,73
OBS: Concluída a obra apresentar planta cadastral "AS BUILT" e, após o exame será liberado a retenção de 50% (cinquenta por cento) do valor recolhido aos cofres municipais referente aos itens "a.6, a.7 e a.8".	
a.9) Exame para licença de instalação de anúncios, tipos "totens", por unidade	212,53
a.10) Exame para licença de instalação de anúncios voltados a via pública, p/m ²	70,82
a.11) Exame para licença de instalação de anúncios que avança o passeio público, p/m ² num plano horizontal	106,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

a.12) Exame para licença e fixação de tapume no passeio público para execução de obra, por metro linear	21,25
a.13) Exame para licença de instalação de atividade comercial ou serviços na construção existente, sem planta, válido por um ano, p/m ²	4,96
a.14) Exame para licença de construção de atividade comercial ou de serviços na construção existente legalizada com planta, válido por 01 ano, p/m ²	1,71
a.15) Exame para licença de instalação de quiosque, banca de jornais, revistas, em praças, ou logradouros públicos (passeio público) válido por um ano, p/m ²	42,50
a.16) Exame para licença para movimento de terra:	
a.16.1) Com aproveitamento de terra no mesmo local, p/m ³	0,44
a.16.2) Importação ou exportação de terra, p/m ³	0,66
b) Expedição de Licença	
b.1) Alvará em geral, renovação e substituição	35,42
b.2) Termo de alinhamento	21,25
b.2.1) alinhamento para os primeiros 10,00 metros, além do item "b.2"	35,42
b.2.2) por metro linear que exceder, além do previsto no item "b.2.1"	1,98
b.3) Expedição de número oficial, por unidade	17,02
b.4) Autorização, para qualquer fim	35,42
b.5) Termo de conclusão da obra e habite-se da construção	21,60
b.6) Licença para rebaixamento das guias	21,60
b.6.1) Para os primeiros 3,00 metros lineares, além do previsto no item "b.6"	35,42
b.6.2) Por metro linear que exceder, além do previsto no item "b.6.1"	21,60
b.7. Expedição de mapas da cidade:	
b.7.1) mapa da cidade	17,02
b.7.2) mapa com divisão de zoneamento	21,60
5) OUTROS	
a) Análise de projetos para utilização ou detonação de explosivos ou similares anual	12,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

b) Execução de serviços de construção em horário especial (renovação semestral) por mês	12,51
c) Disposição de resíduos sólidos por mês	12,51
d) Parcelamento do solo ou edificação, em área, revestida de vegetação de porte arbóreo por lote	10,02
e) Execução de atividade extrativa em área de domínio público (renovação anual) por ano	124,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 de Agosto de 2019.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de Agosto de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO